



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

TC-000957/026/09 - Contas anuais.

**Câmara Municipal:** Pariquera-Açu.

**Presidente da Câmara:** Júlio César Haddad.

**Períodos:** (01-01-09 a 26-01-09) e (11-02-09 a 31-12-09).

**Substituto Legal:** Arnaldo Lourenço (Vice-Presidente).

**Período:** (27-01-09 a 10-02-09).

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2009.

**Acompanham:** TC-000957/126/09 e Expediente TC-000134/012/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a e. 2ª Câmara, em sessão de 22 de março de 2011, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, exercício de 2009, com recomendações à Origem e determinação à Auditoria competente.

Ficam excetuados desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 12 de abril de 2011.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**ROBSON MARINHO - Relator**

CGCRRM